



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 859, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.999.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS PARA OS FINS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Educação, objetivando a regulamentação de transferência de recursos financeiros referentes as despesas de servidores do Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, colocados em adjunção, ao Município, no processo de municipalização de matrículas do ensino fundamental.

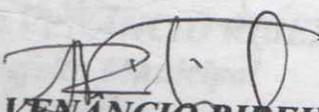
Art. 2º - A redação do Termo de Convênio referido no artigo anterior é a que acompanha a presente Lei, parte integrante da mesma, independente de transcrição.

Art. 3º - Para cobrir as despesas do art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor do referido Convênio, na seguinte dotação orçamentária: 08.42.188.2.31/3.2.2.2 - Transferências a Estado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, MG, 17 de dezembro de 1.999.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal